

**~~PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ~~****~~Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento~~****~~EDITAL DE CONVOCAÇÃO~~**

~~A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, por meio do SETOR DE HABITAÇÃO, vem a público convocar o beneficiário **José Alves Bispo dos Santos**, contemplado no Conjunto Habitacional Vila Benedito Schaefer (BATAYPORÃ/MS), Endereço: Rua Santo Benedito de Sá, nº 252, Quadra: 08, Lote: 05, para que no prazo de 15 (quinze) dias, compareça no Setor de HABITAÇÃO, localizado na Rua João Antônio da Silva, 586, centro, município de Batayporã, para fins de Regularização do Imóvel.~~

~~Batayporã, 28 de abril de 2021.~~

~~**Bárbara Gonçalves de Almeida**
Responsável pelo Setor de Habitação
Portaria nº 39, de 11 de janeiro de 2021~~

~~Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maranhão~~**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

O Município de **Batayporã - MS**, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.505.013/0001-00, com sede na Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Germino da Roz Silva, através da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, representado pelo Secretário Renan Bom Ribeiro, torna público o edital do Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos, para contratação de recursos humanos na área de serviços urbanos, visando à contratação de profissionais para preenchimento dos cargos, conforme tabela em anexo, **em caráter temporário, visando atender necessidade de excepcional interesse público, principalmente em decorrência da Pandemia COVID-19, que afeta este município**, conforme dispões o art. 037/inciso IX, da Constituição Federal, bem como com base na Lei Complementar nº 032/2015 de 07 de abril de 2015, que alterou o art. 244 da Lei Complementar nº 003/2001 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

O s interessados em participar da seleção deverão obedecer às seguintes normas:

1. DA S DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. - O presente Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos para contratação de recursos humanos na área de serviços urbanos será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

2. - Será acompanhado por uma Comissão Coordenadora, instituída pelo Prefeito Municipal através de Portaria;

3. - Caberá à Comissão Coordenadora supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Público, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que será apresentado ao Prefeito Municipal para a devida homologação, após a Publicação do Resultado Final;

1.4 - O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos será publicado no Diário Oficial do Município de Batayporã - MS, no endereço eletrônico www.bataypora.ms.gov.br e <http://diariooficialms.com.br/assomasul>, e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Batayporã - MS;

1.5 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação mencionada anteriormente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.6 - O candidato que atender a todas as condições exigidas neste Edital, aceitam ser contratado, conforme a vaga e função, estabelecidas e apresentada no momento, bem como será lotado na Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

1.7 - A convocação do candidato obedecerá à ordem de classificação do número de vagas estabelecida neste edital; e, somente e tão somente, haverá convocação se existir o excepcional interesse público.

1.8 - O contrato será regido nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e suas posteriores alterações.

1.9 - Os candidatos aprovados que vierem a ser contratados, submeter-se-ão ao regime jurídico estabelecido pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Batayporã, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001, sem, contudo, adquirirem estabilidade.

1.10 - Os horários referidos neste Edital são os oficiais do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.11 - Medidas de segurança:

a) Será admitido nos locais das provas, apenas o candidato que estiver usando máscara.

b) Será obrigatório ao candidato, uso da máscara durante toda a prova e dentro das instalações de aplicação da mesma, sob risco de exclusão no certame.

c) O candidato deverá manter distância dos demais, evitando aglomerações.

d) O candidato deverá usar sua própria caneta para assinar a lista de presença, tendo, anteriormente, higienizado as mãos com álcool em gel, que estará disponível.

e) O candidato deverá levar sua própria garrafa com água e/ou copo.

2 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O presente Edital estabelece as regras para seleção de pessoal para desempenhar funções na Secretaria de Obra, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, conforme descrição no subitem 4 deste Edital com as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Prova Prática;
- c) Teste de Aptidão Física;
- d) Teste de Direção
- e) Teste de Aptidão Fisioterapêutica;
- f) Prova de Títulos/Comprovação Tempo de Serviço
- g) Prazos para Recursos

3 – DOS CARGOS, REQUISITOS E CONDIÇÕES:

3.1 – Os cargos para preenchimento de vagas através deste Processo Seletivo Simplificado são:

- a. Auxiliar de Mecânica;
- b. Auxiliar de Serviços Gerais
- c. Coveiro;
- d. Gari;
- e. Mecânico;
- f. Motorista Classe A;
- g. Motorista Classe B;
- h. Motorista Classe C;
- i. Operador de máquinas;
- j. Trabalhador Braçal;
- k) Vigia

3.2 - As condições para desempenhar as funções são as seguintes:

CARGOS	VAGAS	CH	ESCOLARIDADE
AUXILIAR DE MECÂNICA	01 + CR	40h/s	Alfabetizado
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01 + CR	40h/S	Alfabetizado
COVEIRO	01 + CR	40 h/s	Alfabetizado
GARI	01 + CR	40h/s	Alfabetizado
MECÂNICO	01 + CR	40h/s	Ensino Fundamental Incompleto
MOTORISTA CLASSE A - (OPERADOR TRATORISTA)	01 + CR	40 h/s	Ensino Fundamental Incompleto
MOTORISTA CLASSE B - (VEÍCULOS SEDAN E MÉDIOS)	01 + CR	40 h/s	Ensino Fundamental Incompleto
MOTORISTA CLASSE C - (ÔNIBUS E CAMINHÃO EM GERAL)	01 + CR	40 h/s	Ensino Fundamental Incompleto
OPERADOR DE MÁQUINAS (PATROL-MOTO NIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGA- DEIRA	01 + CR	40h/s	Ensino Fundamental Incompleto
TRABALHADOR BRAÇAL	01 + CR	40 h/s	Alfabetizado
VIGIA	01 + CR	40 h/s	Alfabetizado

3.3 Item Eliminatório:

- Para os cargos de MOTORISTA CLASSE A, B, C e OPERADOR DE MÁQUINAS, é obrigatória a apresentação da Carteira de Habilitação categoria C, D ou E, conforme exigência do cargo, por ocasião da posse.
- Na realização da Prova Prática, o candidato deverá apresentar habilitação – CNH válida e compatível com o equipamento a ser utilizado na realização dos testes.
- Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH.
- Para o cargo de MECÂNICO, é obrigatória experiência comprovada em CTPS de no **mínimo 02 (dois) anos**.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Atribuições para o cargo de AUXILIAR DE MECÂNICA:

- Examinar os veículos automotivos e máquinas rodoviárias, inspecionando-os diretamente, ou por meio de aparelhos ou banco de provas, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento; Efetuar a desmontagem, realizando ajustes ou substituição de peças do motor, dos sistemas de freios, de ignição, de direção de alimentação de combustíveis, de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar o seu funcionamento;
- Recondicionar peças do veículo ou máquina rodoviária, fazer o alinhamento da direção e a regulagem dos faróis, enviando a oficinas especializadas as partes mais danificadas, para
- complementar a manutenção do veículo; Orientar e acompanhar a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando os acessórios necessários para a execução dos serviços;
- Efetuar a montagem dos demais componentes dos veículos e máquinas rodoviárias, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização; Testar os veículos e máquinas uma vez montados, para comprovar o resultado dos serviços realizados;
- Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

4.2 Atribuições para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- Executar trabalhos de faxina e limpeza (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins), interna e

externa nas dependências dos prédios municipais, escolas creches e outros órgãos, utilizando-se de baldes, materiais de limpeza, vassouras, rodos, e panos para retirar poeira dos móveis e utensílios e do chão; Fazer trabalhos de limpeza em praças, centro esportivos, escolas, e demais dependências municipais; Executar serviços no transporte de móveis e objetos em geral no setor de sua lotação; Executar serviços de carga, descarga e conferência de materiais e/ou equipamentos no setor de sua lotação; Executar serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc; Cuidar dos utensílios da copa, manter o local limpo e organizado; Executar trabalhos de lavanderia, envolvendo atividades de faxina, lavação de panos de chão, tapetes, cortinas, toalhas e outros objetos de uso nas dependências municipais; Auxiliar em eventos da administração municipal e de unidades escolares, quando solicitado pelo seu superior; levar e trazer documentos; Manter e promover relacionamentos cooperativo de trabalho com seus colegas; Auxiliar na vigilância e movimentação dos alunos em horário de recreio. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe for solicitada.

4.3 Atribuições para o cargo de COVEIRO:

- Atuar no Cemitério Municipal, realizando todas as atividades operacionais relacionadas ao sepultamento e manutenção geral do local.
- Executar serviços de limpeza geral no Cemitério Municipal, bem como abrir covas para sepultamento, remover entulhos eventuais e controlar o andamento de todos os serviços inerentes ao cemitério.
- Auxiliar na inumação e na exumação de cadáveres; auxiliar o traslado de corpos na área interna do cemitério.
- Observar a estrutura geral do cemitério, fazendo pequenos reparos e ou solicitando trabalhos técnicos, quando necessário;
- Zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; Abrir sepulturas e jazigos para sepultamentos (devidamente autorizado pelo seu superior imediato) dentro das normas de higiene e saúde pública, compreendendo as atividades de retirada do piso, escavação, reposição e compactação de solo reconstrução de calçada, demolição e reconstrução de parede de alvenaria em tijolos maciços ou outro material caso necessário; retirada e recolocação das tampas de pedra ou concreto, calafetando com massa.
- Executar limpeza como varrer, carpir, roçar, podar e regar canteiros e jardins, pintar guias e sarjetas; Zelar pelos equipamentos que lhe são confiados como ferramentas de trabalho, zelar pelo patrimônio e segurança dos cemitérios e auxiliar na orientação dos usuários e visitantes executar outras tarefas, determinadas pelo seu superior imediato;
- Abrir e fechar os portões do cemitério; Preparar o cemitério para o dia de finados; Informar ocorrências no serviço de sua competência ao superior imediato; Orientar os munícipes a localização da sepultura junto à administração;
- Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação; Providenciar os equipamentos e instrumental necessários para abertura de túmulos; Executar a abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública;
- Limpar e preparar terrenos para abertura de sepulturas, fazer abertura e fechamento de sepulturas em terra, trasladar exumações, fazer transferência de ossadas para outros túmulos, providenciar a abertura junto com administração para exumação de cadáveres quando necessário em atendimento a mandado judicial em articulação com a polícia técnica;
- Verificar o estado de conservação dos túmulos existentes, observando, corrigindo ou solicitando os trabalhos de técnicos, quando necessário; Auxiliar na condução dos corpos até o local do sepultamento; Atender, orientar e manter comunicação adequada com os familiares no ato do sepultamento;
- Tomar todos os cuidados com relação à segurança dos acompanhantes;
- Recolher, limpar e armazenar corretamente todas as ferramentas e instrumentos utilizados;
- Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

4.4 Atribuições para o cargo de GARI:

- Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo das residências e empresas localizadas na zona urbana;
- Recolher o lixo em latões ou sacos plásticos;
- Colocar o lixo no veículo compactador e lavar vias públicas após varrição e coleta quando solicitados;
- Remover o lixo para depósitos e descarga;
- Separar material para reciclagem, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços.
- Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
- Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho.

4.5 Atribuições para o cargo de MECÂNICO:

- Executar atividades que compreendem serviços gerais de limpeza, tarefas relativas à manutenção de veículos geral e equipamentos motorizados, tais como regulagem, conserto, substituição de peças ou partes de veículos, máquinas pesadas e demais equipamentos eletromecânicos;
- Realizar a manutenção mecânica preventiva (troca de óleo, filtros, engraxamento) e corretiva (motor, câmbio e diferencial) em ônibus, trator e máquinas pesadas municipais;
- Inspecionar veículos, máquinas pesadas e aparelhos eletromecânicos em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento;
- Desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário;
- Revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento;
- Regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível,

transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular;

- Montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização;
- Fazer reparos simples no sistema elétrico de veículos e de máquinas pesadas; Manter limpo o local de trabalho;
- Zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação;
- Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

4.6 Atribuições para o cargo de MOTORISTA CLASSE A:

- Realizar atividades na zona urbana e rural;
- Operar tratores e reboques sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais; Conduzir tratores providos ou não de implementos diversos: grades, arados, niveladores, lâminas e máquinas varredoras, pavimentadoras, calcariadoras, plantadeiras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza, nivelamento, construção de caixa seca, roçar terrenos e promover a limpeza de vias, praças e jardins;
- Zelar pela boa qualidade dos serviços, controlar o andamento das operações, colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento das máquinas;
- Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção preventiva do fabricante para assegurar seu bom funcionamento;
- Efetuar e/ou fazer o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, verificar o nível do óleo lubrificante e completar quando necessário, fazer o engraxamento dos pontos necessários para manter os veículos em condições de uso;
- Registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados;
- Seguir as regras de trânsito vigentes, sendo responsável por seus atos junto à direção do veículo;
- Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação;
- Possuir treinamento das Normas Regulamentadoras 12 e 31;
- Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

4.7 Atribuições para o cargo de MOTORISTA CLASSE B:

- Dirigir e conservar os veículos automotores da frota da organização, tais como carros, ambulâncias, e veículos fechados (peruas e as picapes), manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito vigentes e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de servidores, autoridades e outros;
- Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e a parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados;
- Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando pequenos reparos, alertar sobre manutenções obrigatórias, para assegurar o seu perfeito estado;
- Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso;
- Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas;
- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento;
- Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

4.8 Atribuições para o cargo de MOTORISTA CLASSE C:

- Dirigir e conservar veículos automotores, da frota da Administração Pública, tais como os caminhões, os ônibus, os microônibus e as peruas escolares, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de materiais, pessoas e estudantes;
- Inspecionar o veículo, antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- Verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas, adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
- Dirigir corretamente caminhões, ônibus e peruas de transporte de estudantes e demais veículos pertencentes à frota municipal, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais, animais e equipamentos em locais e horas determinadas, conduzindo-os em segurança conforme os itinerários estabelecidos;
- Operar os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, muck, coleta de lixo etc., obedecendo às normas de segurança no trabalho;
- Zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes

transportados, para apresentá-las às autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização; Controlar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos, para atender corretamente o usuário;

- Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação;
- Transportar materiais de construção em geral, ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos;
- Efetuar anotações das viagens realizadas, pessoas, equipamentos e materiais transportados, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas;
- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da prefeitura, para permitir sua manutenção e abastecimento;
- Efetuar o transporte de terra para serviços de terraplanagem, construção de aterros ou compactação de estradas para pavimentação, acionando dispositivos para bascular o material;
- Ficar à disposição, em plantão contínuo, para dirigir ambulância no transporte de doentes;
- Aplicar produtos para higienização e assepsia da ambulância, no caso de transporte de pessoas com doenças contagiosas;
- Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; Executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

4.9 Atribuições para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS:

- Dirigir e operar trator de pneus, moto-niveladora, retroescavadeira, trator de esteira, pá mecânica e outras máquinas de grande e pequeno porte;
- Abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas;
- Remover e trabalhar terra, areia e brita nas estradas;
- Pegar levantar e colocar manilhas em bueiros e valetas;
- Abrir valetas e bueiros;
- Executar serviços de drenagens e auxiliar na lubrificação;
- Limpeza e manutenção das máquinas e abastecê-las;
- Carregar basculantes e caminhões com lixo, terra, areia, brita, pedra e manilhas;
- Levantar, colocar e arrancar postes;
- Executar as atividades do cargo de acordo com as normas, regras, padrões, aplicações, procedimentos e técnicas recomendáveis, utilizando-se devidamente dos instrumentos, equipamentos, utensílios e materiais necessários;

4.10 Atribuições para o cargo de TRABALHADOR BRAÇAL:

- Serviços gerais de limpeza de prédios públicos, ruas e logradouros públicos, remoção e coleta de lixo e entulhos;
- Serviços de ajudante geral de pedreiro, carpinteiro, mecânico, caminhões e equipamentos rodoviários;
- Serviços de limpeza e desobstrução de galerias de águas pluviais, bocas de lobo, poços de visita e outros, bem como a abertura e fechamento de valas para instalações subterrâneas de tubulações;
- Serviços de capinação, roçagem, poda de árvores e jardinagem em geral;
- Serviços de cargas e descargas de caminhões;
- Outros serviços correlatos; Varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos;
- Roçar, capinar e limpar mataria e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros públicos;
- Fazer a coleta e transporte de lixo para caminhões;
- Executar serviços de carga e descarga de materiais diversos;
- Executar serviços diversos de limpeza em obras;
- Carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral;
- Executar serviços de pintura e conservação de meios-fios;
- Cavar e limpar valas, valetas, bueiros, esgotos, fossas e outros;
- Drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; Desobstruir estradas;
- Auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; Cavar o solo para implantação de manilhas;
- Preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto; Carregar tijolos, telhas, tacos e outros materiais, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos;
- Auxiliar na manutenção e lavagens de máquinas e veículos; Auxiliar nos serviços de mecânica e máquinas e veículos; Executar serviços de marcar e furar pedras; Fazer a separação de pedras amarradas;
- Zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho;
- Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

4.11 Atribuições para o cargo de VIGIA:

- Compreende os cargos que se destinam a exercer a vigilância de prédios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades;
- Realização de serviços de vigia e/ou sentinela, ação inerente à atenção constante de observância do posto ocupado;
- Desempenhar seu trabalho com zelo, presteza, assiduidade, senso de responsabilidade, pontualidade, discrição

e honestidade;

- Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito todos os demais servidores do local onde estiver prestando serviço;
- Permanecer em movimento constante, e de modo especial, na área externa de seu posto de trabalho.
- Manter vigilância de prédios públicos, pátios, áreas abertas, terminal rodoviário, parques, centros de esportes, escolas, obras em execução e demais dependências e logradouros municipais;
- Percorrer sistematicamente as dependências de sua responsabilidade verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas;
- Fiscalizar a entrada e saída de pessoas das dependências municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda;
- Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes;
- Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras;
- Praticar os atos necessários para impedir a invasão de prédios públicos, áreas municipais, inclusive solicitando a ajuda policial, quando necessário;
- Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;
- Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância;
- Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão online realizadas no período das 08:00 h do dia 05 de maio de 2021 até as 23:59 h do dia 07 de maio de 2021, devendo o interessado acessar o link: https://docs.google.com/forms/d/1rI9sq0Cvs9CSO1wd0IO-PIVqGD5c6fc0mSBOLO_BcI/edit

disponível no site da Prefeitura Municipal de Batayporã na aba de Processos Seletivos conforme instruções constantes na tela no endereço <http://www.bataypora.ms.gov.br> (Processo Seletivo)

5.2. - Após preencher o formulário online o candidato deverá clicar na opção **ENVIAR** para a conclusão de sua inscrição.

5.3 – No ato da inscrição online, o candidato deverá realizar uma única inscrição.

5.4 - Caso o candidato faça duas ou mais inscrições, apenas a última será validada, sendo as demais inscrições automaticamente canceladas.

5.5 – A Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

5.6 – As informações prestadas no cadastro online são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos.

7. - O resultado das inscrições será publicado no dia 11 maio de 2021.

6 – DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.

São considerados impedidos os candidatos que se enquadrem nas seguintes condições:

6.1 – O candidato que, pelo atestado médico, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício dos cargos previstos neste edital;

6.2 – O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos, Art. 37 inciso XVI da Constituição Federal;

6.3 – Que não comprove possuir habilitação para área de atuação;

6.4 – Servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;

6.5 – Servidor licenciado ou afastado de suas funções;

6.6 – Servidor aposentado por invalidez ou aposentadoria em 1 (um) cargo de quarenta ou 2 (dois) cargos de vinte horas, compulsória ou voluntária;

6.7 – Servidor público administrativo;

6.8 – Militar ou estrangeiro não naturalizado;

6.9 – O candidato que foi demitido/exonerado, por falta disciplinar, através de processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;

6.10 - O candidato que foi recentemente contratado pelo Município e portanto não pode ser admitido no quadro de funcionários, com fundamento na Lei 8745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior com a Administração Pública Municipal.

6.10 – Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos membros da comissão deste Processo Simplificado de Cadastramento e de Seleção para compor o Cadastro Reserva de Servidores da Secretaria de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente;

6.11 – Convocados que tiveram contrato rescindido por apresentar documentação falsa ou por qualquer falta disciplinar apurada PAD.

7 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

- 7.1 - Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;
- 7.2 - Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público.
- 7.3 - Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.
- 7.4 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.
- 7.5 - Ter escolaridade exigida para o cargo de inscrição.
- 7.6 - Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos.
- 7.7 - Obedecendo a ordem de classificação, outros candidatos poderão ser chamados para suprir as vagas não preenchidas.
- 7.8 - Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.
- 7.9 - Apresentar a documentação exigido para o cargo de acordo com o previsto neste edital, devidamente registrado, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento.
- 7.10 - Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego público, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada.
- 7.11 - Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público fornecidos no ato da contratação.
- 7.12 - Não ter tido contrato com a Administração Pública Municipal nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, respeitando o preceituado na Lei 8745/93.
- 7.13 - O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no emprego público para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.
- 7.14 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.

8 - DA SELEÇÃO

- 8.1 - A presente seleção será realizada em seis etapas denominadas: Inscrição, Prova de Títulos, Prova Prática, Prova de Direção, Prova de Aptidão Física, Prova de Aptidão Fisioterapêutica, sendo as quatro últimas de caráter eminentemente classificatório e eliminatório.
- 8.2 - A avaliação dos candidatos na prova de títulos, será de acordo com o anexo C deste edital.
- 8.3 - O tempo de serviço aceito e utilizado para contagem de pontos deverá ter declaração com identificação da instituição privada ou instituição pública carimbada e assinada pelo responsável, de acordo com o anexo C.
- 8.4 - O local da entrega de títulos será na Secretaria de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, situada na Rua: Luiz Antonio da Silva, 1.249 – Paço Municipal.
- 8.5 - A convocação do candidato será feita pela Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, de acordo com a classificação final dos inscritos. **Somente e tão somente, haverá convocação se existir o excepcional interesse público.**

9 - DA PROVA PRÁTICA – Local: Recinto de Festas “Diego Sanches Marchi” – Av. Brasil, s/nº

- 9.1 Participarão da prova prática todos os candidatos aos cargos motorista classes: A,B,C, e OPERADOR DE MÁQUINAS, devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que corretamente comprovado os requisitos no ato da inscrição.
- 9.2 A Prova Prática valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, **sendo obrigatória a apresentação de um documento com foto no ato da prova.**

CARGO	PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO
OPERADOR DE MÁQUINAS	De direção e operação	Máximo 100 pontos
MOTORISTA CLASSE A	De direção e operação	Máximo 100 pontos
MOTORISTA CLASSE B	De direção e operação	Máximo 100 pontos
MOTORISTA CLASSE C	De direção e operação	Máximo 100 pontos

10 - DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA E APTIDÃO FISIOTERAPÊUTICA – Local: Estádio Municipal “Mohamed Mustafá” – R. Paschoal José da Silva, nº (em frente à Rodoviária Municipal”).

- 10.1 - Participarão da Prova de Aptidão Física todos os candidatos aos cargos de: COVEIRO, GARI, TRABALHADOR BRAÇAL e VIGIA devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que corretamente comprovado os requisitos no ato da inscrição.
- 10.2 - A Prova DE APTIDÃO FÍSICA valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, sendo obrigatória a apresentação de um documento com foto no ato da prova, uso de tênis e roupa esportiva.

CARGO	APTIDÃO FÍSICA	PONTUAÇÃO
COVEIRO	Corrida – 920 m	Máximo 100 pontos
GARI	Corrida – 920 m	Máximo 100 pontos
TRABALHADOR BRAÇAL	Corrida – 920 m	Máximo 100 pontos
VIGIA	Corrida – 920 m	Máximo 100 pontos

10.3 - DA PROVA DE APTIDÃO FISIOTERAPÊUTICA

10.4 - Participarão da Prova de Aptidão Fisioterapeuta todos os candidatos aos cargos de AUXILIAR DE MECÂNICA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COVEIRO, GARI, MECÂNICO, MOTORISTA CLASSE A, MOTORISTA CLASSE B, MOTORISTA CLASSE C, OPERADOR DE MÁQUINAS, TRABALHADOR BRAÇAL e VIGIA, devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que corretamente comprovado os requisitos no ato da inscrição.

10.5 - A Prova DE APTIDÃO FISIOTERAPÊUTICA classificará o candidato como APTO ou NÃO APTO, sendo obrigatória a apresentação de um documento com foto no ato da avaliação, uso de tênis e roupa esportiva.

CARGO	APTIDÃO FISIOTERAPÊUTICA
AUXILIAR DE MECÂNICA	Apto / Não Apto
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto / Não Apto
COVEIRO	Apto / Não Apto
GARI	Apto / Não Apto
MECÂNICO	Apto / Não Apto
MOTORISTA CLASSE A	Apto / Não Apto
MOTORISTA CLASSE B	Apto / Não Apto
MOTORISTA CLASSE C	Apto / Não Apto
OPERADOR DE MÁQUINAS	Apto / Não Apto
TRABALHADOR BRAÇAL	Apto / Não Apto
VIGIA	Apto / Não Apto

11 - DA ENTREGA DE TÍTULOS

11.1 - Serão habilitados para a avaliação de títulos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida.

11.2- O candidato deverá comparecer ao local da entrega de Títulos, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho.

11.3- Local da entrega de títulos será na Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, situada na Rua: Luiz Antonio da Silva, 1249 – Centro – Paço Municipal.

11.4 - A avaliação de títulos valerá 100 pontos.

11.5 - Não serão aceitos títulos digitalizados, encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico, ou via requerimento administrativo.

11.6 - No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, no qual a comissão preencherá a quantidade de títulos apresentados, bem como a quantidade de declarações de tempo de serviço, todos com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão. Os documentos apresentados não serão devolvidos, em nenhuma hipótese, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

11.7 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

11.8 - Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de documento original de identificação do candidato ou cópia autenticada.

11.9 - Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

11.10 - Não será aceito a de entrega de Títulos, após o horário das 12:30h

11.11 - Cada título será considerado uma única vez.

11.12 - Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

11.13 - Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos para contratação de recursos humanos o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com quaisquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

11.14 - A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizada fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

12.1 - A classificação final dar-se-á, através da somatória de cada uma das provas, conforme apresentado nos itens 9 a 13 acima.

CARGO	PROVA PRÁTICA	APTIDÃO FÍSICA	APTIDÃO FISIOTERAPEUTA	APTIDÃO PSICOLÓGICA
AUXILIAR DE MECÂNICA	-	Máx 100 pontos	Apto / Não Apto	Apto / Não Apto
AUXILIAR SERVIÇOS GERIAS	-	Máx 100 pontos	Apto / Não Apto	Apto / Não Apto
COVEIRO	-	Máx 100 pontos	Apto / Não Apto	Apto / Não Apto
GARI	-	Máx 100 pontos	Apto / Não Apto	Apto / Não Apto
MECÂNICO	-	-	Apto / Não Apto	Apto / Não Apto
MOTORISTA CLASSE A	Máx 100 pontos	-	Apto / Não Apto	Apto / Não Apto
MOTORISTA CLASSE B	Máx 100 pontos	-	Apto / Não Apto	Apto / Não Apto
MOTORISTA CLASSE C	Máx 100 pontos	-	Apto / Não Apto	Apto / Não Apto
OPERADOR DE MÁQUINAS	Máx 100 pontos	-	Apto / Não Apto	Apto / Não Apto
TRABALHADOR BRAÇAL	-	Máx 100 pontos	Apto / Não Apto	Apto / Não Apto
VIGIA	-	Máx 100 pontos	Apto / Não Apto	Apto / Não Apto

12.2 - A relação contendo os candidatos classificado no Processo Seletivo objeto deste Edital será publicada no Diário Oficial do Município de Batayporã – MS. : www.bataypora.ms.gov.br e <http://diariooficialms.com.br/assomasul>

13 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- a) Tempo de experiência na área de atuação do cargo pretendido;
- b) ter maior idade;
- c) ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo;
- d) permanecendo empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - O candidato poderá recorrer, no primeiro dia útil contado a partir da data de homologação dos inscritos e da data de publicação do resultado preliminar quanto:

- a. à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação da relação de inscritos;
- b. à pontuação da prova prática divulgada através do resultado preliminar.

14.2 - Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente em formulário próprio previamente realizado junto ao departamento de pessoal.

15 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

15.1 - A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, ou através de publicação no site <http://www.bataypora.ms.gov.br> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Batayporã MS;

15.2 - O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, com toda a documentação necessária ao exercício do seu cargo, exigida neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos.

15.3 - A convocação será feita de acordo com a ordem de classificação.

15.4 - No ato da convocação o candidato deverá apresentar cópia acompanhada de todos os documentos originais de:

- a. Carteira de Identidade - RG;
- b. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c. Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação;
- d. Certidão de nascimento ou casamento;
- e. Certidão de nascimento de filhos menores de 14anos (caso tenha);
- f. Diploma;
- g. Carteira de trabalho;
- h. Declaração de endereço residencial e telefone para contato;
- a. Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
- j. Atestado de Saúde Ocupacional;
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;
- l) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- m) Declaração de acúmulos ou não de cargo público;
- n) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para o cargo de operador de máquinas

15.5 - Caso o candidato não apresente os documentos originais poderá ser aceito cópia autenticada dos documentos acima.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 São requisitos básicos para a contratação:

- a. ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- b. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c. idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e. ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g. cumprir as determinações deste edital;
- h. No contrato constará, obrigatoriamente, a função a ser desempenhado, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.
- i. Apresentar ASO ADMISSIONAL contendo exames complementares conforme o cargo a ser desempenhado:

CARGO	EXAME CLÍNICO	EXAMES COMPLEMENTARES
AUXILIAR DE MECÂNICA	ASO	Hemograma Completo
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	ASO	Hemograma Completo
COVEIRO	ASO	Hemograma Completo
GARI	ASO	Hemograma Completo

MECÂNICO	ASO	Audiometria Tonal Hemograma Completo
MOTORISTA CLASSE A	ASO	Audiometria Tonal Hemograma Completo
MOTORISTA CLASSE B	ASO	Audiometria Tonal Hemograma Completo
MOTORISTA CLASSE C	ASO	Audiometria Tonal Hemograma Completo Exame Toxicológico
OPERADOR DE MÁQUINAS	ASO	Audiometria Tonal Espirometria Hemograma Completo
TRABALHADOR BRAÇAL	ASO	Audiometria Tonal Espirometria Hemograma Completo
VIGIA	ASO	Hemograma Completo

16.2 - Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município de Batayporã, para exercício na Secretaria de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, a contratação será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, caso persistir a situação excepcional (art. 243, §1º, inciso II, da Lei Complementar n. 003/2001).

16.3 - O profissional contratado será avaliado pelo seu desempenho, após 60 (sessenta) dias do início das suas funções e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato.

16.4 - Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescindido de forma antecipada o Contrato celebrado com o município, respeitado a legislação pertinente.

16.5 - Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nas seguintes hipóteses:

- quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
- no retorno do servidor legalmente afastado;
- quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;
- a pedido do servidor;
- quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;
- ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;
- quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

16.6 - É vedada a contratação de:

- servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;
- candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;
- candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;
- servidor aposentado no serviço público;
- candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional.

16.7 - O servidor contratado temporariamente não poderá:

- exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;
- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;
- ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

19 - CRONOGRAMA

DA TA	A TIVIDADE	HO RÁRIO
04/05/2021	Publicação do edital (site da Prefeitura)	-
05 a 07/05/2021	Período de Inscrições	-
10/05/2021	Resultado das Inscrições	A partir das 9:00h
11/05/2021	Prazo Recursal	07:00h às 13:00h
13/05/2021	Resultado Prazo Recursal	-
13 a 14/05/2021	Apresentação de Títulos	07:30h às 12:30h
17/05 à 19/05/2021	Análise dos Títulos	às
20/05/2021	Publicação do Resultado da Análise de Títulos	-
21/05/2021	Período Recursal	A partir das 08:00h
22/05/2021	Prova de Aptidão Física p/ Coveiro, Gari, Braçal, Vigia e Aptidão Fisioterapêutica para todos os cargos.	08:00h às 10:30h
22/05/2021	Prova de Direção para os cargos de: Motorista Classe A,	A partir das 07:30h
22/05/2021	Motorista Classe B, Motorista Classe C e Op. Máquina.	A partir das 07:30h
25/05/2021	Período Recursal Prova Aptidão Física e Prova Prática	08:00 às 12:00h
26/05/2021	Resultado de análise dos Recursos Análise Títulos	A partir das 08:00h
28/05/2021	Resultado Final	A partir das 08:00h

20 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

14.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, e ficará instalada na própria Secretaria.

14.2 A secretaria de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente designará a Comissão de Avaliação para os critérios da Prova prática de acordo com os itens 3.1, 3.2 e 3.3.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Todas as publicações oficiais, referente ao presente **Processo Seletivo Público**, serão feitas no site <http://www.bataypora.ms.gov.br> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Batayporã – MS, situada à Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249 - Centro.

21.2 – A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Público não gera direito e sim possibilidade de contratação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, mediante conveniência e interesse da Administração Pública.

21.3 – A contratação será na conformidade do artigo 243 e seguintes da Lei Complementar nº 003/2001, orientado pelo Regime de Direito Público, com direitos constantes no artigo 244 da mesma lei.

21.4 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica do Município.

Batayporã, 03 de maio de 2021.

Germino da Roz Silva
P refeito Municipal
Renan Bom Ribeiro
Secretário de Obras
Desenvolvimento Econômico
Turismo e Meio Ambiente

ANEXO A**CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO BÁSICO**

Nº	CARGO	VAGAS	CADASTRO		VENCIMENTO BÁSICO
			RESERVA	SEMANAL	
01	AUXILIAR DE MECÂNICO	01	02	40h	R\$ 1.140,05
02	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01	02	40h	R\$ 1.140,05
03	COVEIRO	01	02	40h	R\$ 1.401,22
04	GARI	01	14	40h	R\$ 1.140,05
05	OPERADOR DE MÁQUINAS	01	04	40h	R\$ 2.500,00
06	TRABALHADOR BRAÇAL	01	14	40h	R\$ 1.140,05
07	MOTORISTA CLASSE A	01	02	40h	R\$ 1.668,03
08	MOTORISTA CLASSE B	01	05	40h	R\$ 1.668,03
09	MOTORISTA CLASSE C	01	05	40h	R\$ 1.817,45
10	MECÂNICO	01	02	40h	R\$ 1.523,11
11	VIGIA	01	09	40h	R\$ 1.140,05

ANEXO B**FICHAS DE AVALIAÇÃO
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS**

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
ITEM	OPERADOR DE MÁQUINAS EXIGÊNCIA NO MÍNIMO CNH CATEGORIA C	
01	CNH Categoria E.	30
02	CNH Categoria D.	20
03	CNH Categoria C.	10
EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR CTPS OU DECLARAÇÃO DE ORGÃO PÚBLICO		
01	Superior a 5 anos	70
02	Inferior a 5 anos e Superior a 4 anos	60
03	Inferior a 4 anos e Superior a 3 anos	50
04	Inferior a 3 anos e Superior a 2 anos	40
05	Inferior a 2 e superior a 1 ano	30
06	Inferior a 1 ano	20

CARGO: BRAÇAL

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR CTPS OU DECLARAÇÃO DE ORGÃO PÚBLICO		
01	Superior a 5 anos	70
02	Inferior a 5 anos e Superior a 4 anos	60
03	Inferior a 4 anos e Superior a 3 anos	50
04	Inferior a 3 anos e Superior a 2 anos	40
05	Inferior a 2 e superior a 1 ano	30
06	Inferior a 1 ano	20

CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR CTPS OU DECLARAÇÃO DE ORGÃO PÚBLICO		
01	Superior a 5 anos	70
02	Inferior a 5 anos e Superior a 4 anos	60
03	Inferior a 4 anos e Superior a 3 anos	50
04	Inferior a 3 anos e Superior a 2 anos	40
05	Inferior a 2 e superior a 1 ano	30
06	Inferior a 1 ano	20

CARGO: COVEIRO

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR CTPS OU DECLARAÇÃO DE ORGÃO PÚBLICO		
01	Superior a 5 anos	70
02	Inferior a 5 anos e Superior a 4 anos	60
03	Inferior a 4 anos e Superior a 3 anos	50
04	Inferior a 3 anos e Superior a 2 anos	40
05	Inferior a 2 e superior a 1 ano	30
06	Inferior a 1 ano	20

CARGO: GARI

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR CTPS OU DECLARAÇÃO DE ORGÃO PÚBLICO		
01	Superior a 5 anos	70
02	Inferior a 5 anos e Superior a 4 anos	60
03	Inferior a 4 anos e Superior a 3 anos	50
04	Inferior a 3 anos e Superior a 2 anos	40
05	Inferior a 2 e superior a 1 ano	30
06	Inferior a 1 ano	20

CARGO: VIGIA

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR CTPS OU DECLARAÇÃO DE ORGÃO PÚBLICO		
01	Superior a 5 anos	70
02	Inferior a 5 anos e Superior a 4 anos	60
03	Inferior a 4 anos e Superior a 3 anos	50
04	Inferior a 3 anos e Superior a 2 anos	40
05	Inferior a 2 e superior a 1 ano	30
06	Inferior a 1 ano	20

CARGO: MECÂNICO

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR CTPS OU DECLARAÇÃO DE ORGÃO PÚBLICO		
01	Superior a 5 anos	70
02	Inferior a 5 anos e Superior a 4 anos	60
03	Inferior a 4 anos e Superior a 3 anos	50
04	Inferior a 3 anos e Superior a 2 anos	40
05	Inferior a 2 e superior a 1 ano	30
06	Inferior a 1 ano	20

CARGO: AUXILIAR DE MECÂNICO

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR CTPS OU DECLARAÇÃO DE ORGÃO PÚBLICO		
01	Superior a 5 anos	70
02	Inferior a 5 anos e Superior a 4 anos	60
03	Inferior a 4 anos e Superior a 3 anos	50
04	Inferior a 3 anos e Superior a 2 anos	40
05	Inferior a 2 e superior a 1 ano	30
06	Inferior a 1 ano	20

CARGO: MOTORISTA CLASSE A

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR CTPS OU DECLARAÇÃO DE ORGÃO PÚBLICO		
01	Superior a 5 anos	70
02	Inferior a 5 anos e Superior a 4 anos	60
03	Inferior a 4 anos e Superior a 3 anos	50
04	Inferior a 3 anos e Superior a 2 anos	40
05	Inferior a 2 e superior a 1 ano	30
06	Inferior a 1 ano	20

CARGO: MOTORISTA CLASSE B

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR CTPS OU DECLARAÇÃO DE ORGÃO PÚBLICO		
01	Superior a 5 anos	70
02	Inferior a 5 anos e Superior a 4 anos	60
03	Inferior a 4 anos e Superior a 3 anos	50
04	Inferior a 3 anos e Superior a 2 anos	40
05	Inferior a 2 e superior a 1 ano	30
06	Inferior a 1 ano	20

CARGO: MOTORISTA CLASSE C

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR CTPS OU DECLARAÇÃO DE ORGÃO PÚBLICO		
01	Superior a 5 anos	70
02	Inferior a 5 anos e Superior a 4 anos	60
03	Inferior a 4 anos e Superior a 3 anos	50
04	Inferior a 3 anos e Superior a 2 anos	40
05	Inferior a 2 e superior a 1 ano	30
06	Inferior a 1 ano	20

ANEXO C - FICHA DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS

Nome: do Candidato: _____ Data: _____

Inscrito para o cargo: **OPERADOR DE MÁQUINA**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE APRESENTADA	QUANTIDADE PONTUAÇÃO APURADA
OPERADOR DE MÁQUINAS – EXIGÊNCIAS NO MÍNIMO CNH CATEGORIA C			
01	CNH Categoria E	30	
02	CNH Categoria D	20	
03	CNH Categoria C	10	
EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR CTPS OU DECLARAÇÃO DE ORGÃO PÚBLICO			
01	Superior a 5 anos	-	
02	Inferior a 5 anos e superior a 4 anos	-	
03	Inferior a 4 anos e superior a 3 anos	-	
04	Inferior a 3 anos e superior a 2 anos	-	
05	Inferior a 2 anos e superior a 1 ano	-	
06	Inferior a 1 ano	-	

Obs: Sujeito a conferência pela comissão.

Assinatura Candidato (a) _____

Visto da Comissão _____

Nome: do Candidato: _____ Data: _____

Inscrito para o cargo: **AUXILIAR DE MECÂNICO**

EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR CTPS OU DECLARAÇÃO DE ORGÃO PÚBLICO			
		Quantidade	Total
		Apresentada	Apurado
01	Superior a 5 anos		
02	Inferior a 5 anos e superior a 4 anos		
03	Inferior a 4 anos e superior a 3 anos		
04	Inferior a 3 anos e superior a 2 anos		
05	Inferior a 2 anos e superior a 1 ano		
06	Inferior a 1 ano		

Obs: Sujeito a conferência pela comissão.

Assinatura Candidato (a) _____

Visto da Comissão _____

Nome: do Candidato: _____ Data: _____

Inscrito para o cargo: **COVEIRO**

EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR CTPS OU DECLARAÇÃO DE ORGÃO PÚBLICO			
		Quantidade	Total
		Apresentada	Apurado
01	Superior a 5 anos		
02	Inferior a 5 anos e superior a 4 anos		
03	Inferior a 4 anos e superior a 3 anos		
04	Inferior a 3 anos e superior a 2 anos		

05	Inferior a 2 anos e superior a 1 ano		
06	Inferior a 1 ano		

Obs: Sujeito a conferência pela comissão.

Assinatura Candidato (a) _____

Visto da Comissão _____

Nome: do Candidato: _____

Data: _____

Inscrito para o cargo: **GARI**

EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR CTPS OU DECLARAÇÃO DE ORGÃO PÚBLICO			
		Quantidade	Total
		Apresentada	Apurado
01	Superior a 5 anos		
02	Inferior a 5 anos e superior a 4 anos		
03	Inferior a 4 anos e superior a 3 anos		
04	Inferior a 3 anos e superior a 2 anos		
05	Inferior a 2 anos e superior a 1 ano		
06	Inferior a 1 ano		

Obs: Sujeito a conferência pela comissão.

Assinatura Candidato (a) _____

Visto da Comissão _____

Nome: do Candidato: _____

Data: _____

Inscrito para o cargo: **TRABALHADOR BRAÇAL**

EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR CTPS OU DECLARAÇÃO DE ORGÃO PÚBLICO			
		Quantidade	Total
		Apresentada	Apurado
01	Superior a 5 anos		
02	Inferior a 5 anos e superior a 4 anos		
03	Inferior a 4 anos e superior a 3 anos		
04	Inferior a 3 anos e superior a 2 anos		
05	Inferior a 2 anos e superior a 1 ano		
06	Inferior a 1 ano		

Obs: Sujeito a conferência pela comissão.

Assinatura Candidato (a) _____

Visto da Comissão _____

Nome: do Candidato: _____

Data: _____

Inscrito para o cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR CTPS OU DECLARAÇÃO DE ORGÃO PÚBLICO			
		Quantidade	Total
		Apresentada	Apurado
01	Superior a 5 anos		
02	Inferior a 5 anos e superior a 4 anos		
03	Inferior a 4 anos e superior a 3 anos		
04	Inferior a 3 anos e superior a 2 anos		
05	Inferior a 2 anos e superior a 1 ano		
06	Inferior a 1 ano		

Obs: Sujeito a conferência pela comissão.

Assinatura Candidato (a) _____

Visto da Comissão _____

Nome: do Candidato: _____

Data: _____

Inscrito para o cargo: **MECÂNICO**

EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR CTPS OU DECLARAÇÃO DE ORGÃO PÚBLICO			
		Quantidade	Total
		Apresentada	Apurado
01	Superior a 5 anos		
02	Inferior a 5 anos e superior a 4 anos		
03	Inferior a 4 anos e superior a 3 anos		
04	Inferior a 3 anos e superior a 2 anos		
05	Inferior a 2 anos e superior a 1 ano		
06	Inferior a 1 ano		

Obs: Sujeito a conferência pela comissão.

Assinatura Candidato (a)

Visto da Comissão

Nome: do Candidato: _____

Data: _____

Inscrito para o cargo: **VIGIA**

EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR CTPS OU DECLARAÇÃO DE ORGÃO PÚBLICO			
		Quantidade	Total
		Apresentada	Apurado
01	Superior a 5 anos		
02	Inferior a 5 anos e superior a 4 anos		
03	Inferior a 4 anos e superior a 3 anos		
04	Inferior a 3 anos e superior a 2 anos		
05	Inferior a 2 anos e superior a 1 ano		
06	Inferior a 1 ano		

Obs: Sujeito a conferência pela comissão.

Assinatura Candidato (a)

Visto da Comissão

Nome: do Candidato: _____

Data: _____

Inscrito para o cargo: **MOTORISTA CLASSE A**

EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR CTPS OU DECLARAÇÃO DE ORGÃO PÚBLICO			
	Quantidade	Quantidade	Total
		Apresentada	Apurado
01	Superior a 5 anos		
02	Inferior a 5 anos e superior a 4 anos		
03	Inferior a 4 anos e superior a 3 anos		
04	Inferior a 3 anos e superior a 2 anos		
05	Inferior a 2 anos e superior a 1 ano		
06	Inferior a 1 ano		

Obs: Sujeito a conferência pela comissão.

Assinatura Candidato (a)

Visto da Comissão

Nome: do Candidato: _____

Data: _____

Inscrito para o cargo: **MOTORISTA CALSSE B**

EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR CTPS OU DECLARAÇÃO DE ORGÃO PÚBLICO			
		Quantidade	Total
		Apresentada	Apurado
01	Superior a 5 anos		
02	Inferior a 5 anos e superior a 4 anos		
03	Inferior a 4 anos e superior a 3 anos		
04	Inferior a 3 anos e superior a 2 anos		
05	Inferior a 2 anos e superior a 1 ano		
06	Inferior a 1 ano		

Obs: Sujeito a conferência pela comissão.

Assinatura Candidato (a)

Visto da Comissão

Nome: do Candidato: _____

Data: _____

Inscrito para o cargo: **MOTORISTA CLASSE C**

EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR CTPS OU DECLARAÇÃO DE ORGÃO PÚBLICO			
		Quantidade	Total
		Apresentada	Apurado
01	Superior a 5 anos		
02	Inferior a 5 anos e superior a 4 anos		
03	Inferior a 4 anos e superior a 3 anos		
04	Inferior a 3 anos e superior a 2 anos		
05	Inferior a 2 anos e superior a 1 ano		
06	Inferior a 1 ano		

Obs: Sujeito a conferência pela comissão.

Assinatura Candidato (a)

Visto da Comissão

FORMULÁRIO PEDIDO DE RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

PEDIDO DE RECURSO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, requerimento da inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo - Edital nº _____/2021, para o cargo de _____, apresento pedido de recurso referente:

Assinatura do candidato

Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

Setor de Licitação**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2019**

DAS PARTES - O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS E A EMPRESA **S. H. INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 06.048.539/0001-05 .

DO OBJETO - 1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preços nos combustíveis constantes do Contrato nº 025/2019 de 17/04/2019.

DO REALINHAMENTO DE PREÇOS - 2.1- O Combustível passará a ser executado nos seguintes valores:

Gasolina comum, valor **R\$ 5,79** (cinco reais e setenta e nove centavos) por litro;

Óleo Diesel Comum, valor **R\$ 4,29** (quatro reais e vinte e nove centavos) por litro e;

Óleo Diesel S-10, valor **R\$ 4,39** (quatro reais e trinta e nove centavos) por litro.

2.2- O presente realinhamento de preços passará a vigorar a partir do dia **08/04/2021**, considerando a planilha com o saldo do combustível remanescente.

DO VALOR DO CONTRATO - 3.1- Considerando o realinhamento de preços o contrato terá um acréscimo de **R\$ 140.844,00** (cento e quarenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - 4.1- As despesas decorrentes deste Termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.02.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (23/2021), 03.03.2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (97/2021), 04.04.2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (158/2021), 04.04.2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (166/2021), 04.04.2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (172/2021), 04.04.2.106.3.3.90.30.00.00.00.00 (192/2021), 04.04.2.111.3.3.90.30.00.00.00 (216/2021), 04.04.2.112.3.3.90.30.00.00.00.00 (225/2021), 05.05.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (267/2021), 05.05.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (283/2021), 05.05.2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (284/2021).

DO FUNDAMENTO LEGAL - 5.1 - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO - 6.1 - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA - 07 de abril de 2021

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2019**

DAS PARTES - O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ E A EMPRESA **S. H. INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 06.048.539/0001-05 .

DO REALINHAMENTO DE PREÇOS - 2.1- O Combustível passará a ser executado nos seguintes valores:

Gasolina comum, valor **R\$ 5,79** (cinco reais e setenta e nove centavos) por litro;

Óleo Diesel S-10, valor **R\$ 4,39** (quatro reais e trinta e nove centavos) por litro.

2.2- O presente realinhamento de preços passará a vigorar a partir do dia **08/04/2021**, considerando a planilha com o saldo do combustível remanescente.

DO VALOR DO CONTRATO - 3.1- Considerando o realinhamento de preços o contrato terá um acréscimo de **R\$ 49.897,26** (quarenta e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - 4.1- As despesas decorrentes deste Termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.91.2.048.3.3.90.30.01.00.00.00 (51/2021).

DO FUNDAMENTO LEGAL - 5.1 -O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO - 6.1 -Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA - 07 de abril de 2021

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes